

PORTARIA Nº 06/2025

Dispõe sobre o novo valor mínimo para os benefícios previdenciários e salário de contribuição do Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com a DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Verde de Mato Grosso – RIO VERDE-PREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 987/2011.

Considerando os dispositivos da DECRETO Nº 12.342/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que alterou o valor do salário mínimo nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor mínimo para os benefícios previdenciários e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.518,00 [um mil, quinhentos e dezoito reais], exceto com relação ao valor da cota de pensão por morte.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso (MS), 14 de janeiro de 2025

VIVIANE VIANA DE SOUZA

DIRETORA PRESIDENTE

*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Rio Verde de Mato Grosso – MS*

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

ANEXO II

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PROGRESSIVA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.518,00	7,5 %
de 1.518,01 até 2.793,88	9 %
de 2.793,89 até 4.190,83	12 %
de 4.190,84 até 8.157,41	14 %

ANEXO III

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

BASE DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PROGRESSIVA INCIDINDO SOBRE A FAIXA DE VALORES
até 1.518,00	7,5 %
de 1.518,01 até 2.793,88	9 %
de 2.793,89 até 4.190,83	12 %
de 4.190,84 até 8.157,41	14 %
de 8.157,42 até 13.969,49	14,5 %
de 13.969,50 até 27.938,95	16,5 %
de 27.938,96 até 54.480,97	19 %
acima de 54.480,97	22 %